

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA****TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA GEV Nº 8/2025**

Processo: 00.005132/2025-94

Tipo de Processo: Comunicação: Apoio Institucional - com Repasse Financeiro

Assunto: Projeto de Patrocínio Seminário Jurídico CBIC

Interessado: Câmara Brasileira da Indústria da Construção - CBIC, Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

1. **OBJETO**

Constitui objeto deste Termo de Referência a **aquisição de cota de patrocínio, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, por meio de **contratação direta da Câmara Brasileira da Indústria da Construção – CBIC (CNPJ nº 33.947.128/0001-16)**, com fundamento no **caput do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, para viabilizar a participação do Confea no **X Seminário Jurídico da CBIC – edição 2025**.

O evento será realizado **nos dias 18 e 19 de setembro de 2025, em Brasília/DF**, sendo um dos principais fóruns nacionais para debates sobre **segurança jurídica, regulação e legislação** ligadas à indústria da construção e ao mercado imobiliário, reunindo magistrados, membros do Ministério Público, advogados, empresários e lideranças do setor.

2. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

A cota de patrocínio contemplará, entre outras, as seguintes **contrapartidas**:

- **Espaço para estande institucional** no hall do evento;
- **Inclusão da marca Confea** em peças de divulgação do evento (site e hotsite, com descrição do patrocinador; e-mails marketing; publicações nas redes sociais da CBIC);
- **Inserção da marca no painel de LED do palco principal, no backdrop da Sala VIP e do hall de entrada, e no balcão de credenciamento;**
- **Citação e agradecimento** ao Confea no **cerimonial** (abertura/painéis/encerramento);
- **Exibição de vídeo institucional** do Confea (até 1 minuto) durante o evento;
- **Cortêsias de participação** (3 unidades) e **convite ao Presidente do Confea** para participação no **painel de abertura;**
- **Possibilidade de distribuição de materiais institucionais** aos participantes.

3. **CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO**

3.1. **Objeto**

(x) Comum () Especial

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

4. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação reside na **Política de Comunicação do Confea**, aprovada em Plenário por meio da **Decisão PL-0837/2024**, e no **Plano de Comunicação 2024-2026**, que define as principais ações e metas para o triênio 2024-2026. O objetivo é **fortalecer a imagem institucional do Confea**, disseminar informações que ressaltam a importância da fiscalização do exercício profissional no Sistema Confea/Crea e Mútua, **defender a atividade profissional** e **valorizar o profissional** no cumprimento de seu papel perante a sociedade.

O Plano de Comunicação 2024-2026 está alinhado à política de comunicação do Confea e a documentos institucionais como a **Agenda 2030** e a **Estratégia Federal de Desenvolvimento**.

A **Gerência de Comunicação (GCO)** tem por finalidade desenvolver e coordenar a gestão estratégica de comunicação institucional do Confea, visando ao **fortalecimento da imagem** do Sistema e à **visibilidade** de seus serviços, programas, planos e resultados à sociedade, atuando de forma transversal e, quando necessário, em parceria com a **Gerência de Eventos (GEV)**.

A política de patrocínio do Confea busca agregar valor à marca e tem por objetivos:

- Gerar **identificação e reconhecimento** do Confea por meio da iniciativa patrocinada;
- **Ampliar o relacionamento** com públicos de interesse;
- **Divulgar** posicionamentos, programas e políticas institucionais;
- **Agregar valor** à marca Confea.

A **proposta da CBIC** para aquisição da **cota de patrocínio (R\$ 75.000,00)** viabiliza a participação do Confea no **X Seminário Jurídico da CBIC – 2025**, que reunirá público qualificado (juristas, lideranças empresariais e formadores de opinião) e oferece **contrapartidas objetivas** de visibilidade e relacionamento, conforme especificado neste Termo de Referência.

A participação do Confea é **estratégica** para reforçar seu papel institucional, fortalecer sua presença junto a públicos especializados, promover a valorização profissional e contribuir para o ambiente regulatório do setor da construção, com foco em **segurança jurídica, boa regulação e transparência**.

5. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DA CONTRATAÇÃO

5.1. (x) Instrumento de Contrato () Nota de Empenho

5.2. Enquadramento do objeto como de prestação/fornecimento continuado
() Sim (x) Não

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da contratação se dará, a partir da data da assinatura do Contrato até 30 (trinta) dias contados da data do término da realização do evento, na forma do artigo 105 da Lei no 14.133/2021.

7. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da aquisição da cota de patrocínio, conforme proposta comercial da organizadora, é de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**.

8. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. A despesa orçamentária para a contratação do objeto deste instrumento correrá à Conta Orçamentária no 6.2.2.1.1.01.04.04.040 - Serviços de Patrocínios do Centro de Custo no 3.1.03 - PAT.

9. **SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO**

() Sim (x) Não

10. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme a **Lei nº 14.133/2021**.

- A execução será acompanhada e **fiscalizada** pelos(as) fiscais designados(as);
- Ocorrências serão registradas e, havendo irregularidade, será emitida **notificação** com prazo para saneamento;
- O fiscal verificará a **manutenção das condições de habilitação**, acompanhará **empenho/pagamento e formalizações** (apostilamentos/termos aditivos), solicitando comprovações quando necessário;
- Ao final, o fiscal elaborará **relatório** sobre o alcance dos objetivos e eventuais melhorias para as próximas contratações.

11. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será feito em moeda corrente e por meio de ordem bancária e/ou depósito na conta corrente: **Banco:** SICOOB, **Número do Banco:** 756, **Agência:** 4364, **Conta Corrente:** 33.355-7, **PIX:** 61981795686 **CNPJ:** 33.947.128/0001-16, **Razão Social:** **CÂMARA BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO.**

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da atestação da documentação comprobatória da execução do Projeto pelo fiscal do Contrato, de acordo com as seguintes alternativas: pagamento integral após apresentação do Relatório de Execução de Patrocínio instruído com a comprovação da aplicação da cota de patrocínio na realização do objeto e a execução total das contrapartidas contratadas;

O prazo para pagamento poderá ser acrescido de até mais 15 (quinze) dias úteis, caso termine durante o período de encerramento contábil do exercício.

O CONTRATANTE efetuará a atestação da documentação comprobatória da execução do Projeto no prazo de até 10 (dez) dias contados do seu recebimento ou procederá à devolução quando aquela encontrar-se em desacordo ao pactuado.

O prazo para atestação da documentação comprobatória da execução do plano de trabalho não correrá durante férias ou licença médica do fiscal do Contrato, desde que dure menos de 20 (vinte) dias.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, estes serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

Na hipótese de que trata a cláusula anterior, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação dos documentos.

No caso de não cumprimento do plano de trabalho ou não comprovação de contrapartidas, o CONTRATANTE poderá, unilateralmente, recusar o pagamento da cota patrocinada, caso não tenha sido repassada, ou considerar o Contrato rescindido, aplicando-se o disposto nos itens deste Contrato quanto à devolução dos recursos.

No caso de cumprimento parcial do plano de trabalho, o CONTRATANTE poderá, unilateralmente, glosar o pagamento da cota de patrocínio proporcionalmente ao que foi executado ou considerar o Contrato rescindido, aplicando-se o disposto nos itens deste Contrato quanto à devolução dos recursos.

O não atendimento das contrapartidas indicadas no Plano de Trabalho pela proponente será objeto de análise pelo fiscal do Contrato no Relatório de Execução, bem como pela Gerência de Comunicação que com base no Relatório apresentado decidirão se haverá glosa parcial ou total.

Caso o proponente não comprove a participação estimada no Projeto terá reduzida a sua cota aprovada em até 25%.

A cada contrapartida não comprovada será descontada a quantia de 10% (dez por cento) do valor aprovado.

A documentação comprobatória da execução do plano de trabalho entregue após o início de um procedimento de pagamento poderá aguardar até 25 (vinte e cinco) dias úteis para ser atestada, contados do início do último procedimento.

A CONTRATADA deverá apresentar a documentação comprobatória da execução do plano de trabalho para fins de atestação e pagamento acompanhada dos seguintes documentos:

Certidão unificada do Tribunal de Contas da União - TCU, se houver;

Certidão pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), caso seja cadastrada no Sicaf; ou

Certificado de Regularidade junto ao FGTS - CRF, caso não seja cadastrada no Sicaf;

Certidão Negativa Relativa a Débitos Trabalhistas - CNDT, caso não seja cadastrada no Sicaf;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, caso não seja cadastrada no Sicaf;

Certidão Negativa de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, caso seja contribuinte.

Certidão de entidade sem fins lucrativos;

Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado se a CONTRATADA se encontra em dia com suas obrigações, especialmente a CNDT e o FGTS, e quanto ao Tributo Federal e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal/Distrital do domicílio ou sede da pessoa jurídica patrocinada ou outra equivalente na forma da lei.

O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, ou, ainda, glosar parte de serviços que não tenham sido executados, nos termos pactuados, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Ocorrendo atraso no pagamento, haverá compensação financeira sobre o valor devido, desde que para tanto a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma e que por essa seja requerida, serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da fórmula demonstrada a seguir, para o período compreendido entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (TX/100)$ $I = (6/100)$
 $I = 0,0001644$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura a ser apresentada posteriormente.

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA

() Dispensa de Licitação (x) Inexigibilidade

Considerando a inviabilidade de competição demonstrada na declaração de exclusividade, SEI nº 1322352, resta comprovado que o objeto é fornecido exclusivamente pela **CÂMARA BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO**, logo, caracterizada está a hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme prevê o inciso I, do art. 74 da Lei no 14.133/2021.

De acordo com os arquivos constantes no processo, resta demonstrado que os valores propostos para a aquisição da cota de patrocínio pelo Confea, estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objeto de mesma natureza.

13. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação da **CÂMARA BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO** se dá por exclusividade na organização do X SEMINÁRIO JURIDICO CBIC.

A cota proposta alcança os objetivos das ações de comunicação e da Política de Comunicação do Confea já exemplificado na Justificativa;

A contratada já realizou outras edições desse mesmo evento, o que se pressupõe a existência de know how para concretização do evento;

O evento ofertado pela Contratada promoverá atividades focadas no agronegócio e todas as suas vertentes, além de promover inovação, capacitação, networking, abordar temas como Cidades Inteligentes, economia e Empreendedorismo, conectando isso aos agentes do sistema profissional;

Por fim, considera-se também que o evento ofertado vem ao encontro dos anseios desta gestão no que se refere ao fortalecimento da imagem institucional do Confea; da disseminação das informações que ressaltem a importância da fiscalização do exercício das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea e Mútua, da defesa da atividade profissional e da valorização do profissional no cumprimento do seu papel perante a sociedade.

14. **UNIDADE ORGANIZACIONAL RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES**

A Gerência de Eventos é a unidade organizacional responsável pelas informações constantes neste instrumento e pela adoção de providências necessárias a continuidade do processo de contratação..

15. **INDICAÇÃO DE FISCAL (TITULAR E SUPLENTE)**

Marina Mattus - Gerente de Comunicação - Matrícula 0888 - Titular

Rafaela Santa Rosa Rodrigues Godinho – Assessora –Matrícula 0897 - Suplente

O presente documento segue assinado pelos responsáveis por sua elaboração e deverá ser aprovado formalmente pela autoridade superior, pela a Unidade Demandante e/ou da Equipe de Planejamento da Contratação, conforme o caso.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaela Santa Rosa Rodrigues Godinho, Assessora**, em 16/09/2025, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1344954** e o código CRC **B8C76F4C**.